



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal N.º 971/2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N.º 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N.º 7892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP N.º 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI N.º 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N.º 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 971/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO N.º 990/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO.**

**INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/02/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

**PORTARIA N.º 140/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023:** Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.834.913,50**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### **ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> esclarecimentos.**

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br), pelo e-mail [compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br) ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

**Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590**

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.

**\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RONALDO SILVÉRIO XISTO, Pregoeiro oficial, designada pelo **Portaria nº 140/2023**, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 971/2021 de 04 de janeiro de 2021, Decreto 990/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e as exigências estabelecidas neste edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, através do endereço eletrônico [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min  
do dia 10/02/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –  
<https://ammlicita.org.br/>

### 2 – OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, conforme especificações constantes na planilha, memorial descritivo, anexos a este edital.

- 2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 - Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.
- 2.5 - Fica limitado no âmbito regional as empresas que tenha sede na Microrregião de Muriaé cujos Municípios são: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014, art. 38-A, Parágrafo Único, da Lei Complementar 580/2009 (Municipal), art. 1º da Lei Complementar 800/2018 (Municipal) e Art. 1º § 2º Inciso II do Decreto 990/2021.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6 -DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **7 –DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **8 –DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**h) Apresentar junto com a documentação a folha de rosto da proposta incluído dados bancários, e-mail e telefone de contato, conforme Anexo II.**

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 990/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - produzidos no país;

**9.29.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.29.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

fornecimento e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **18 – DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Marcelo dos Santos Rodrigues, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Fervedouro/MG cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fervedouro/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fervedouro/MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Fervedouro/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fervedouro/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fervedouro/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fervedouro/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fervedouro/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500  
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1569  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550  
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1551  
2.07.01.12.366.005.2.0056-339030-1500  
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540  
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540  
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540  
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1551  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1569  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570  
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br)**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fervedouro/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fervedouro/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Fervedouro/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Folha de Proposta;
- c) **Anexo III** - Minuta da ARP;
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/> ou (endereço eletrônico do ente público [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br)).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (32) 3742-1167 ou 3742-1590 e e-mail: [compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Fervedouro/MG, 24 de janeiro de 2023.

Dr. Carlos Coríndon de Araújo  
Prefeito Municipal

Ronaldo Silvério Xisto  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	10063	10063 Aveia em flocos finos, embalagem 500gr, validades mínima : 6meses	PCT	150,0000	7,2950	1.094,25
0002	10065	10065 Avental confeccionado em napa leve com revestimento em fio têxtil no avesso, com 66cm de comprimento x 59cm de largura	UN	200,0000	18,8900	3.778,00
0003	10075	10075 Azeite de oliva 500ml - marca sugerida Galo ou similar	LT	50,0000	33,3450	1.667,25
0004	10080	10080 Azeitona s/ caroço vidro 500g	VD	30,0000	15,1400	454,20
0005	10131	10131 Bala de goma c/50un	PCT	50,0000	36,9200	1.846,00
0006	10133	10133 Bala macia sortida pct c/500g	PCT	50,0000	11,2540	562,70
0007	10293	10293 Balde plástico de 15L - De resistência ao impacto, fabricado com plástico rígido de excelente qualidade, oferecendo armazenagem e transporte seguro para líquidos, resistindo a produtos químicos mais agressivos. Possuir alça metálica de durabilidade e segurança. Indicado para limpeza de grandes áreas como salões, escritórios, pátios, etc.Material ..... PlásticoDimensões (altura / largura ) ..... 32 cm/ 28 cmCapacidade..... 15 litrosSimilar a marca Plasútil, Jaguar ou superior.	UN	200,0000	17,5050	3.501,00
0008	10305	10305 BANANA PRATA - de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme.	KG	2.000,0000	5,1633	10.326,60
0009	10320	10320 Bandeja em plástico: polietileno (PEAD), altura 97mm, largura 300mm e comprimento 490mm	UN	20,0000	26,4875	529,75
0010	10341	10341 Banheira infantil cores sortidas	UN	30,0000	55,1250	1.653,75
0011	10403	10403 Batata Baroa- Batata baroa de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniforme, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco.	KG	1.000,0000	15,8950	15.895,00
0012	10409	10409 Batata doce: com casca sem brilho e firme, tamanho grande ou médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	200,0000	5,3267	1.065,34
0013	10410	10410 Batata inglesa- Batata inglesa de boa	KG	4.000,0000	6,8267	27.306,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		qualidade, lavada, com tamanho e cor uniforme, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspectos fresco. Entregar na embalagem de redinha com a quantidade 5 kg.				
0014	10417	10417 Batata Palha – Produto de boa qualidade, crocante, Contendo 400g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 400 g	PCT	50,0000	9,5450	477,25
0015	10422	10422 Batedor manual tipo pera. Em aço inox com cabo branco de polietileno, 45 cm.	UN	15,0000	48,8000	732,00
0016	10841	10841 Beterraba- Produto de boa qualidade. A Casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	200,0000	4,9767	995,34
0017	10983	10983 Biscoito de polvilho pct grande	PCT	600,0000	7,6950	4.617,00
0018	10988	10988 Biscoito doce sabor coco- Biscoito doce, saber de coco, em caixas de 2kg, com embalagem primaria em polietileno, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. *AMOSTRA: 1 caixa de 2kg	CX	100,0000	22,4950	2.249,50
0019	10997	10997 Biscoito salpet pct c/02un	UN	50,0000	4,4950	224,75
0020	10999	10999 Biscoito tipo cream-craker - Biscoito tipo cream craker, em caixas de 2kg, com embalagem primaria em polietileno, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. *AMOSTRA: 1 caixa de 2kg	CX	600,0000	22,4950	13.497,00
0021	11000	11000 Biscoito tipo Maria- Biscoito tipo Maria, em caixas de 2kg, com embalagem primaria em polietileno, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. *AMOSTRA: 1 caixa de 2kg.	CX	200,0000	22,4950	4.499,00
0022	11002	11002 Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja(INS 322), aromatizante, acidulante ácido láctico (INS 270), fermentos químicos bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 50ii). pacote com 800grs. Marca sugerida: igual ou superior a Marilan	PCT	100,0000	9,8950	989,50
0023	11216	11216 Bolinha de chocolate c/50un	PCT	50,0000	20,8267	1.041,34
0024	11221	11221 BOLO COMUM - Leite, açúcar, ovos, manteiga derretida, sal, farinha de trigo. Similar ao bolo Seven Boys ou Bauducco ou superior.	UN	100,0000	9,0450	904,50
0025	11635	11635 Borracha de panela de pressão 4,5L	UN	50,0000	5,8775	293,88
0026	11636	11636 Borracha de panela de pressão 7L	UN	50,0000	8,3400	417,00
0027	11751	11751 Bota de borracha branca, cano curto diversos tamanhos	PAR	50,0000	107,8750	5.393,75
0028	11752	11752 Bota de borracha branca, cano longo diversos tamanhos	PAR	50,0000	66,6000	3.330,00
0029	13387	13387 Cafeteira alumínio polida 2litros	UN	5,0000	65,5333	327,67
0030	13416	13416 Caixa de bombom -	UN	100,0000	16,1680	1.616,80
0031	13501	13501 Caixa de isopor 100 litros	UN	7,0000	183,2167	1.282,52
0032	13821	13821 Caneca de alumínio polido 300 MI escolar, alça, vasilha própria para ser usada na merenda escolar	UN	2.000,0000	15,9633	31.926,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0033	13829	13829 Canela em pó 30gr	PCT	50,0000	7,7450	387,25
0034	13879	13879 Canjica branca- Produto de boa qualidade, branca. Pacote de 500g, embalagem primaria saco polietileno atóxico e resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data do produto. *AMOSTRA: 1 pacote de 500g.	PCT	100,0000	6,8233	682,33
0035	13880	1388 0CANJQUINHA AMARELA - deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, isenta de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de peso 1Kg. No rótulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	KG	600,0000	5,7833	3.469,98
0036	14110	14110 Carne bovina de 1ª (bife)	KG	100,0000	50,4950	5.049,50
0037	14112	14112 Carne bovina de 2ª tipo acém, moída refrigerada, sem gordura aparente. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície umidade ou com indícios de fermentação pútrida. Em caso de entrega do produto congelado, não apresentar-se em descongelamento, com coloração marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho. Carne separada em pacotes de 1kg cada.	KG	4.000,0000	28,4950	113.980,00
0038	14113	14113 Carne bovina de 2ª tipo músculo, em cubos de 30 a 40gr, sem gordura aparente. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto não deverá apresentar superfície umidade ou com indícios de fermentação pútrida. Em caso de entrega do produto congelado, não apresentar-se em descongelamento, com coloração marrom esverdeada, embalagem sanguinolenta, com odor estranho. Carne separada em pacotes de 1kg cada.	KG	4.000,0000	29,9950	119.980,00
0039	14128	14128 Carne Suína em pedaços. Carne suína em pedaços proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Embalados em sacos de polietileno transparente e cortados em pedaços médios a pequenos. Cada embalagem deve ter 1 kg, integra adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e com registro de inspeção animal (SIF, SIE e SIM) No momento da entrega o produto deve estar com a temperatura inferior a 10o, ou seja, congelado e “ duro como pedra”. *AMOSTRA: 2 pacotes de 1 kg cada	KG	500,0000	19,4950	9.747,50
0040	14333	14333 Cebola- Produto de boa qualidade, de coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e se brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa. Embalagem de redinha de 1 kg.	KG	600,0000	10,3300	6.198,00
0041	14381	14381 Cenoura- Produtos de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que	KG	1.500,0000	5,6633	8.494,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		deve se de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco. Embalagem de rendinha com 2 kg.				
0042	14401	14401 Cera liq. incolor (1000ml)	L	100,0000	10,2950	1.029,50
0043	14564	14564 Chuchu- Produto de boa qualidade, bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme, de médio a grande e de aspecto fresco. Embalagem de redinha com 2 kg.	KG	300,0000	3,9900	1.197,00
0044	15101	15101 Cloro líquido de 2l. Formulado para limpar, sanitizar, descolorar e desodorizar em áreas de serviço do alimento. O detergente alcalino é fortificado pela ação química do cloro que libera o hypochlorite de sódio para aumentar e melhorar a remoção dos solos do equipamento da preparação de alimento. Especificações e composição: Hipoclorito de sódio, que contém 10% a 13% de cloro ativo sanitizador líquido, limpa, descolorar, sanitizar e desodorizar. Fungicida e bactericida dissolve-se na água. Similar a marca brilhante, globo ou superior	FRAS	2.500,0000	8,3500	20.875,00
0045	15115	15115 Coador de pano grande	UN	50,0000	9,7240	486,20
0046	15482	15482 Colher de sobremesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento Mínimo 16 cm, cabo em inox, primeira linha.	UN	50,0000	3,8575	192,88
0047	15485	15485 Colher descartável p/ refeição cristal pct c/100un	PCT	500,0000	9,8125	4.906,25
0048	15488	15488 Colher em polipropileno côncava pequena (tipo colher de pau). Dimensões: largura da concha variando entre 5 a 7 cm, comprimento total da peça variando entre 40 x 45 cm.	UN	20,0000	137,4125	2.748,25
0049	15609	15609 Concha de alumínio de 1º qualidade, super-reforçado, comprimento de 47 cm, Largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm, com 0,35 l.	UN	20,0000	53,6225	1.072,45
0050	15972	15972 Copo descartável 200ml pct c/100un	PCT	1.000,0000	7,8511	7.851,10
0051	15980	15980 Copo descartável para café pct c/100un	UN	100,0000	3,5950	359,50
0052	15986	15986 Copo vidro tipo americano 200ml	UN	50,0000	2,6040	130,20
0053	16334	16334 Costelinha de porco	KG	100,0000	17,4950	1.749,50
0054	16343	16343 COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA EM PACOTES - Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas. Frango congelado em temperatura de -17°C, manipulado em boas condições de higiene, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo o carimbo do SIF. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração.	KG	400,0000	12,1950	4.878,00
0055	16787	16787 Creme de cebola pct	PCT	10,0000	6,1450	61,45
0056	16790	16790 Creme de leite 200g	CX	100,0000	4,5333	453,33
0057	16796	16796 Creme Napolitano 10g cx c/48un	CX	30,0000	59,0100	1.770,30
0058	17057	17057 Cumbuca descartável de isopor 15cm pct c/30un	PCT	300,0000	18,0080	5.402,40
0059	17149	17149 Descascador de legumes, fabricado com plástico. Atóxico e resistente, lâmina em Aço inox, comprimento aproximado de 14 cm e largura, aproximada de 6 cm . . * AMOSTRA: 1 und.	UN	20,0000	16,6900	333,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0060	17172	17172 Desinfetante líquido de 2L. Produto líquido desinfetante bactericida e fungicida para uso geral, do tipo leitoso, formulado a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, que confere ao produto final eficácia garantida contra a proliferação de germes e bactérias e fungos. Com a aplicação de perfumes selecionados, deixa o ambiente com agradável cheiro de limpeza por longo período. Apresentação: embalagens de 2000 ml, versões: herbalipto, orvalho da manhã, citrus, flor de lavanda e pinho silvestre.Similar a marca pinho bril ou pinho sol, ou superior.	FRAS	2.500,0000	5,2950	13.237,50
0061	17202	17202 Detergente líquido 500ml- Componentes ativos: alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânico sequestrante, coadjuvante, presevativo, perfume e corantes sintéticos e água. Contém tensoativo biodegradável.Similar ao detergente líquido Ypê, Limpol, Minuano ou superior	UN	2.000,0000	3,6300	7.260,00
0062	18535	18535 Escova de lavar multi-uso - Com cerda de polipropileno, muito resistente e durável.Indicação ideal para lavar e esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas, como: roupas, azulejos, entre outras.Similar a marca condor ou superior-	UN	200,0000	5,5560	1.111,20
0063	18545	18545 Escova para vaso sanitário - Com cerda de polipropileno, resistente e durável. Não deforma e nem embola, garantindo uma vida útil muito maior para o produto, ideal para lavar e esfregar superfícies lisas, como sanitários.Similar a marca Condor ou superior.	UN	60,0000	10,1640	609,84
0064	18626	18626 Esponja de aço. A lâ de aço é um material biodegradável, constituído por conjunto de fibras de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de polimento de objetos de metal, bem como em limpeza doméstica. Produzida a partir de arames de aço com baixo teor de carbono é vendida comercialmente sob a forma de esponjas de aço. Apresenta diversos graus de aspereza e sua espessura varia de acordo com o grau de ajuste das lâminas de corte do aço.Similar a marca Bombril ou Assolan, ou superior.	PCT	1.000,0000	3,0450	3.045,00
0065	18634	18634 Esponja dupla-face - A esponja dupla-face é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d'água usada para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem riscá-la. Possui dupla ação: o lado branco ou amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra, espalhando a espuma do detergente ou sabão, transportando a água para enxágüe. Dimensão: 102 mm x 260 mm. Embalagem com 4 esponjas de 110 mm x 70 mm x 20 mm (cada). Composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Antibactéria previne a proliferação de bactérias e germes.Similar a esponja dupla face Scotch-Brite 3m ou superior.	PCT	800,0000	5,6700	4.536,00
0066	18794	18794 Extrato de tomate: 100% natural, que tenha na composição tomate, açúcar e sal. Sem qualquer tipo de conservante. Com fibras e vitamina A e E, embalado com tampa a vácuo. Lata de 340 gr. 1ª qualidade sem amassados, estragos e ferrugem: na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios. Marca sugerida: equivalente ou	UN	3.200,0000	6,9500	22.240,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		superior a Elefante. APRESENTAR AMOSTRA				
0067	18842	1884 2Faca de pão grande, lâmina de serra, medindo 21 cm (cerca de 8") em aço inoxidável com cabo de polipropileno	UN	20,0000	8,1100	162,20
0068	18850	18850 Fígado de boi	KG	50,0000	23,4950	1.174,75
0069	18863	18863 Farinha de arroz- Cereal para alimentação infantil, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 230g. Validade mínima de 6 meses á partir da data de entrega. *AMOSTRA: 1 pacote de 230g	PCT	100,0000	5,6950	569,50
0070	18864	18864 Farinha de aveia- Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem de aproximadamente 230g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. *AMOSTRA: 1 pacote de 230g	PCT	100,0000	5,6950	569,50
0071	18865	18865 FARINHA DE MANDIOCA - embalagem, 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noivas.	PCT	800,0000	7,6950	6.156,00
0072	18874	18874 FARINHA DE MILHO - flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 500g transparente, incolor e selada. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade	KG	800,0000	5,1950	4.156,00
0073	18875	18875 Farinha de milho- Cereal para alimentação infantil, enriquecido com vitaminas. Embalagens com 230g. Validade mínima de 6 meses á partir da data de entrega. *AMOSTRA: 1 pacote de 230g.	PCT	100,0000	5,3200	532,00
0074	18877	18877 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico (RDC nº 344, de 13/12/2002). Livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 1Kg.	KG	100,0000	7,6450	764,50
0075	18881	18881 Farinha de trigo sem fermento- Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, pacote plástico, transparente e resistente, limpo e livre de contaminantes físicos e parasitas, contendo 1kg cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. *AMOSTRA: 1 pacote de 1 kg.	PCT	500,0000	6,9950	3.497,50
0076	18882	18882 Farofa pronta pct 500g	PCT	20,0000	8,8700	177,40
0077	19268	19268 Feijão carioca pct 1kg	PCT	500,0000	9,9633	4.981,65
0078	19273	1927 3Feijão Preto- Feijão do tipo preto, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Maximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	KG	2.000,0000	8,0133	16.026,60
0079	19276	1927 6Feijão Vermelho- Feijão do tipo vermelho,	KG	1.500,0000	11,4967	17.245,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Maximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.				
0080	19344	19344 Fermento- Fermento em pó químico contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Em embalagem de 250g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de 250g.	UN	150,0000	10,8300	1.624,50
0081	19430	19430 Filé de peito de frango: cortado em fatias (filé), sem osso, congelado. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01kg, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual e federal, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. APRESERTAR AMOSTRA.	KG	6.000,0000	19,2450	115.470,00
0082	20007	20007 Flanela amarela 38x50	UN	300,0000	4,6960	1.408,80
0083	20284	20284 Fralda descartável infantil tam XG pct c/72un	PCT	300,0000	66,6700	20.001,00
0084	20315	20315 Fubá- Fubá em embalagem de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1 kg cada, livre de ranço, fermentação e ou/ umidades. Validades mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. *AMOSTRA: 1 pacote de 1 kg.	KG	600,0000	4,7133	2.827,98
0085	20395	20395 Gás	UN	500,0000	125,0000	62.500,00
0086	20421	20421 Garfo descartável p/ refeição pct c/100un	PCT	600,0000	10,5875	6.352,50
0087	20458	20458 Garrafa térmica 1000ml	UN	20,0000	45,2025	904,05
0088	20462	20462 Garrafa térmica de 05L	UN	15,0000	51,7860	776,79
0089	20500	20500 Gelatina- Gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto. *AMOSTRA: 1 caixinha de 30g.	UN	500,0000	1,5667	783,35
0090	20737	20737 Guardanapo de papel p/mesa pct	PCT	500,0000	5,5920	2.796,00
0091	21192	21192 Inhame- Produto de boa qualidade sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, bolores ou brotos, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	KG	600,0000	11,3267	6.796,02
0092	21459	2145 9Iogurte 900g - Iogurte líquido com sabores variados: morango, coco, pêssego, salada de frutas, maçã verde; em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações	FRAS	250,0000	7,9950	1.998,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		nutricionais e selo de inspeção sanitária. *AMOSTRA: 2 unidades de sabores variados.				
0093	21462	2146 2Iogurte natural integral - Pode ser consumido puro ou ainda ser usado em receitas como saladas, pães, doces, sorvetes, molhos e recheios variados. Sem sabor, em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente, em embalagens individuais do tipo copo, de 120 g cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.*AMOSTRA: 2 unidades.	UN	50,0000	4,3700	218,50
0094	21463	21463 Iogurte zero lactose, iogurte líquido, desnatado e sem lactose, sabores variados, embalagem de 120gr cada, isento de lactose	UN	100,0000	3,1200	312,00
0095	21477	21477 Isqueiro grande	UN	50,0000	7,2980	364,90
0096	21516	21516 Jarra de vidro 02 lts	UN	20,0000	31,4175	628,35
0097	21887	21887 Jogo de latas p/ mantimento c/05un	JG	30,0000	57,9775	1.739,33
0098	21948	21948 Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos 30 cm,40 cm e 50 cm	UN	10,0000	47,3500	473,50
0099	22831	22831 Kit escova e pente de cabelo infantil	KIT	50,0000	16,4700	823,50
0100	23755	23755 Laranja- Laranja tipo pêra, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão.	KG	4.000,0000	4,4950	17.980,00
0101	23786	23786 Leite condensado 395g	UN	50,0000	6,7200	336,00
0102	23789	23789 Leite de coco 200ml	VD	50,0000	4,0450	202,25
0103	23795	23795 Leite em pó integral sem lactose: contendo leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme a legislação vigente e registro no M.S. Validade superior a 6 meses da data de entrega. Embalagem de 400gr. Marca sugerida: igual o superior ao Itambé	PCT	150,0000	29,7233	4.458,50
0104	23796	23796 Leite em pó integral: rico em ferro, zinco e vitaminas A, C, e D. Embalagem de 400gr. Tendo como ingredientes: leite integral, mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme a legislação vigente e registro no M.S.Validade superior 6 meses a data de entrega. Marca sugerida igual ou superior ao Piracanjuba	PCT	2.500,0000	20,7700	51.925,00
0105	23813	23813 Lenço umidecido pct c/100un	PCT	100,0000	16,2450	1.624,50
0106	23920	23920 Linguíça calabresa	KG	50,0000	25,9950	1.299,75
0107	23923	23923 LINGUIÇA FRESCA - tipo toscana. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Produto de frigorífico. A embalagem deve declarar a	KG	100,0000	19,4450	1.944,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente.				
0108	24039	24039 Lixeira c/ tampa e pedal pequena para banheiro	UN	100,0000	28,1075	2.810,75
0109	24048	24048 Lixeira para banheiro cesto telado 10L	UN	30,0000	7,0300	210,90
0110	24059	24059 Lixeira plástica com tampa 60L, c/ pedal. Cesto plástico (polipropileno) com tampa tipo balde. Capacidade: 60 litros. Cores disponíveis: preto, verde, azul, cinza, vermelho, bege e marrom. Medidas: 42 cm (diâmetro) x 61 cm (altura). Similar a marca plasútil, jaguar ou superior.	UN	80,0000	189,6700	15.173,60
0111	24061	24061 Lixeira plástica s/ tampa 15L, c/ pedal. Cesto em plástico polipropileno. Capacidade: 15 litros. Cor: amarelo, azul, branco, bege, cinza, verde, vermelho, preto, laranja e marrom. Medidas: 29 cm (altura) x 23 cm (diâmetro). Similar a marca Jaguar, Plasútil ou superior	UN	50,0000	94,7350	4.736,75
0112	24277	24277 Luvas de borracha para higienização - Luva de látex forrada multiuso. As luvas látex possuem melhor flexibilidade e aderência. São especialmente projetadas com dedos curvados para permitir uma máxima flexibilidade e sensibilidade. As luvas são revestidas com flocos de algodão que facilitam a colocação das mesmas de forma confortável. Elas possuem um tratamento bactericida para evitar o desenvolvimento de bactérias e contam com palma antiderrapante. Tamanhos: P   M   G, Cores: amarelo, azul ou verde. Similar a marca Brasanitas ou superior	PAR	500,0000	7,9920	3.996,00
0113	24370	24370 Maça em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragados	KG	4.000,0000	10,9967	43.986,80
0114	24768	24768 Macarrão espaguete com ovos n0 08- Macarrão espaguete comprido, fino, com ovo em embalagens de polietileno de 500g. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 500g. Igual ou superior a Santa Amália	PCT	2.400,0000	5,4950	13.188,00
0115	24774	24774 Macarrão letrinha/alfabeto: ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e/ou cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo. Comprovado em laudo. Valores mínimos por 100grs de produto: prot.: 11g; lipídios: 01g; ch: 73g. Embalagem primária: pacotes de polipropileno ou polietileno contendo 500grs. Embalagem secundária: sacos plásticos ou caixas de papelão resistentes, lacrados, com capacidade para até 24 quilos. Validade mínima de 24 meses. Equivalente ou superior Santa Amália.	PCT	100,0000	5,3900	539,00
0116	24778	24778 Macarrão parafuso com ovos- Macarrão tipo parafuso, com ovo em embalagens de polietileno de 500g. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data de entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 500g. Equivalente ou superior a Santa Amália	PCT	1.000,0000	5,5450	5.545,00
0117	24789	24789 MACARRÃO TIPO GOELINHA - procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termoselada,	PCT	3.000,0000	5,5450	16.635,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.				
0118	24798	24798 MAIONESE - pote 500 g, industrializada, com registro no órgão competente. Embalagem transparente e incolor, sem nenhuma danificação ou perfuração, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	PT	50,0000	8,7950	439,75
0119	24825	24825 Mamão- Tipo mamão formosa. Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	KG	300,0000	9,4950	2.848,50
0120	24826	24826 Mamadeira bico de silicone 240ml cores variadas	UN	100,0000	10,9300	1.093,00
0121	24863	24863 Mandioca – Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, livre umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco	KG	1.000,0000	7,4375	7.437,50
0122	25326	25326 Maracujá – Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	KG	100,0000	11,4950	1.149,50
0123	25344	25344 Margarina- Margarina vegetal constituída de no mínimo 60% de lipídios, com sal, potes plástico, resistente contendo 500g cada. Produzida a partir da Inter esterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação “livre de gordura trans”. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entregado produto.*AMOSTRA: 1 pote de 500g	PT	200,0000	9,9950	1.999,00
0124	25399	25399 Melão - amarelo, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	UN	300,0000	8,9950	2.698,50
0125	25402	25402 Melancia- Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida, madura e de aspecto fresco.	KG	4.000,0000	3,7450	14.980,00
0126	25542	25542 Milho de pipoca pct c/500gr, marca sugerida yoki, anchieta, pachá ou similar	PCT	300,0000	4,6450	1.393,50
0127	25546	25546 Milho verde em conserva - lata de 2kg peso drenado. Ingredientes: milho, água e sal	LT	200,0000	34,7200	6.944,00
0128	25547	25547 Milho verde lata 350gr	LT	500,0000	4,1950	2.097,50
0129	26148	26148 Ovos - bandeja c/ 30 un	BAND	500,0000	21,9967	10.998,35
0130	26189	26189 Pão de forma- Fresco, de boa qualidade, para sanduíche, pacote de 500g, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.*AMOSTRA: 1 embalagem	UN	100,0000	7,2450	724,50
0131	26400	26400 Palito de dente cx c/200un	UN	20,0000	2,6975	53,95
0132	26402	26402 Palito de madeira 30cm pct c/50un	PCT	100,0000	7,8225	782,25
0133	26422	26422 Panela de alumínio batido c/ tampa 05 lts	UN	10,0000	128,4000	1.284,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0134	26425	26425 Painha de pressão 07L	UN	30,0000	173,6250	5.208,75
0135	26427	26427 Painha de pressão 10L	UN	30,0000	276,2500	8.287,50
0136	26440	26440 Painha de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na painha, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO	UN	10,0000	861,7867	8.617,87
0137	26446	26446 Panettone c/ frutas 400gr	UN	300,0000	19,6450	5.893,50
0138	26457	26457 Pano de chão alvejado 70x90cm - 100% algodão. Produto alvejado e cru, ótima absorção de líquido. Perfeito para todo e qualquer tipo de limpeza. Alta resistência e durabilidade.	UN	1.500,0000	7,9950	11.992,50
0139	26462	26462 Pano de prato com bainha liso, tamanho 70cm, composição 100% algodão	UN	300,0000	9,1875	2.756,25
0140	26477	26477 Papel alumínio 45cm x 65cm -	RL	100,0000	7,6000	760,00
0141	26544	26544 Papel filme rolo c/30m	UN	100,0000	11,4960	1.149,60
0142	26547	26547 Papel higiênico - Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade contendo 100% de fibras celulósicas naturais, dermatologicamente testado e aprovado. Embalagens plásticas com 04 und de 30m, ou 12 und de 60m. Similar a marca Neve, Personal ou superior. Educação	PCT	5.000,0000	13,9750	69.875,00
0143	26599	26599 Papel toalha fardo com 1000unid	PCT	2.000,0000	30,6175	61.235,00
0144	26602	26602 Papel toalha pct c/02 un	PCT	100,0000	6,6450	664,50
0145	27424	27424 Pente/escova de cabelo médio cores variadas	UN	20,0000	5,3125	106,25
0146	27677	27677 Picador de legumes, modelo tripé, confeccionado em material resistente, corpo alumínio fundido, com cortador macho em plástico ABS, com cortador navalha em alumínio fundido e inox, corte de 10 mm, pintura eletrostática.	UN	20,0000	363,3000	7.266,00
0147	27683	27683 Pilha alcalina AAA pequena	UN	400,0000	4,9020	1.960,80
0148	27684	27684 Pilha alcalina média	UN	200,0000	10,9240	2.184,80
0149	27689	27689 Pimentão em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	50,0000	7,4950	374,75
0150	27944	27944 Pirulito pct c/50un	PCT	50,0000	12,5960	629,80
0151	28503	28503 Polvilho azedo, embalagem de 500g. validade mínima: 3 meses	PCT	30,0000	13,0950	392,85
0152	28973	28973 Pote de plástico 20x20 c/tampa	UN	50,0000	17,9500	897,50
0153	28975	28975 Pote de vidro c/tampa 1000ml	UN	20,0000	21,9333	438,67
0154	28976	28976 Pote p/ mantimentos de plástico conj. c/05un	CJ	50,0000	59,5000	2.975,00
0155	29004	29004 Prato descartável para refeição pct c/10un	PCT	800,0000	5,9160	4.732,80
0156	29006	29006 Prato descartável para sobremesa pct c/10un	PCT	100,0000	2,9200	292,00
0157	29008	29008 Prato para sopa de vidro resistente tipo duralex, deverá possuir 19,6 x 3,7 cm. Produto deverá apresentar garantia do fabricante contra vícios e defeitos de fabricação pelo prazo de 1 ano, já inclusa a garantia legal, a contar da data da compra.	UN	1.500,0000	7,9720	11.958,00
0158	29246	29246 Purificador de ar aerosol 360ml	UN	50,0000	16,0700	803,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0159	29270	29270 Queijo tipo mussarela- Queijo tipomussarela com registro no SIF ou SIE, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Apresentado em peças em peças e entregue fatiado quando solicitado.	UN	300,0000	46,9950	14.098,50
0160	29274	29274 Quiabo- Firmes sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	300,0000	14,6250	4.387,50
0161	29413	29413 Ralador, possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm	UN	30,0000	13,6150	408,45
0162	29604	29604 Refrigerante 2 Lts, sabor Laranja e UVA(Fanta, equivalente ou similar)	FRAS	50,0000	7,0450	352,25
0163	29606	2960 6REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pet de 2 litros.	FRAS	50,0000	7,0450	352,25
0164	29607	2960 7REFRIGERANTE A BASE DE NOZ DE COLA - composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pet de 2 litros.	FRAS	50,0000	7,5450	377,25
0165	29661	29661 Regulador de pressão de gás completo	UN	20,0000	57,5625	1.151,25
0166	30088	30088 Repolho em perfeitas condições para consumo, sem amassados ou partes estragadas	KG	300,0000	4,2450	1.273,50
0167	30090	30090 Repolho roxo- Verdura de boa qualidade, com folhas roxas, sem traços de descoloração, íntactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	KG	250,0000	5,2500	1.312,50
0168	30091	30091 Repolho verde- Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, íntactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	KG	400,0000	4,4950	1.798,00
0169	30096	30096 REQUEIJÃO CREMOSO - O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10° C). Validade máxima de 2 meses. pote 500g	PT	50,0000	18,4200	921,00
0170	30797	30797 Rodo para limpeza de 40 cm - com borracha E.V.A. dupla e aromatizada, possui alto	UN	100,0000	17,4040	1.740,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		desempenho. O cabo de madeira fornece segurança na hora do uso. Já o suporte serrilhado proporciona ótima aderência ao pano de chão, facilitando a limpeza. Similar a marca condor ou superior.				
0171	30798	30798 Rodo para limpeza de 60 cm - com borracha E.V.A. dupla e aromatizada, possui alto desempenho. O cabo de madeira fornece segurança na hora do uso. Já o suporte serrilhado proporciona ótima aderência ao pano de chão, facilitando a limpeza. Similar a marca condor ou superior.	UN	200,0000	26,1680	5.233,60
0172	31608	31608 Sabão em pó caixa de 1kg - "Composição detergente em pó" compreendendo um tensoativo aniônico e/ou não iônico, um alvejante, e um acentuador de remoção de manchas selecionado de n-(opcionalmente substituído)acil-n-(c~ 5~c~ 31~)hidrocarbíl polihidroxi amidas, alquil aldonamidas, alquil ou alquenil glicasucinimidas, n-(opcionalmente substituído)aminoalquil ácido graxo polihidroxi amidas.Similar ao sabão em pó Omo, Brilhante, Ace, Tixan Ypê ou superior. -	CX	1.000,0000	13,7700	13.770,00
0173	31620	31620 Sabonete líquido galão c/05L	GL	500,0000	37,6167	18.808,35
0174	31645	31645 Saco plástico p/ lixo 100 lts pct c/100un	PCT	400,0000	110,2325	44.093,00
0175	31647	31647 Saco plástico p/ lixo 15 lts pct c/100un	PCT	250,0000	29,2133	7.303,33
0176	31652	31652 Saco plástico p/ lixo 50 lts pct c/100un	PCT	350,0000	73,9833	25.894,16
0177	31654	31654 Sacola para Hot Dog pct c/100un	PCT	300,0000	3,8840	1.165,20
0178	31657	31657 Sacola Plástica 40x50 reforçada	UN	2.000,0000	1,0733	2.146,60
0179	31674	31674 Sal refinado iodado- Em sacos de polietileno contendo 1 kg cada. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	KG	800,0000	2,5450	2.036,00
0180	31687	31687 SALSICHA - para hot dog, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	100,0000	13,7450	1.374,50
0181	31736	31736 Saquinho de papel para pipoca 13cm x 7,5cm pct c/100un	PCT	400,0000	5,1280	2.051,20
0182	32264	32264 Soda cáustica 1 kg. Substância: hidróxido de sódio. Nome químico comum ou nome genérico: soda cáustica. Sinônimo: soda cáustica em escamas a 70%, lixívia de soda cáustica. Registro no chemical abstrat service (nº cas): 1310-73-2 ingredientes que contribuam para o perigo (acompanhados do nº cas): não aplicável, pois a soda cáustica é apenas de hidróxido de sódio e água.Similar a soda cáustica Escorpião	KG	30,0000	31,3780	941,34
0183	32419	32419 Suco concentrado de caju- suco líquido concentrado de caju, embalado em garrafa de 500 ml, sabor caju, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.* AMOSTRA:1 garrafa de 500ml.	GAF	150,0000	5,3200	798,00
0184	32420	32420 Suco concentrado de goiaba- suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 500 ml, sabor goiaba, de qualidade e com	GAF	100,0000	6,5200	652,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.* AMOSTRA:1 garrafa de 500ml.				
0185	32421	32421 Suco concentrado de maracujá- suco líquido concentrado de maracujá, embalado em garrafa de 500 ml, sabor goiaba, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.* AMOSTRA:1 garrafa de 500ml.	GAF	100,0000	8,4900	849,00
0186	32584	32584 Suporte para coador de papel 103 c/adaptador	UN	10,0000	13,1825	131,83
0187	32677	32677 Taça para água e vinho	UN	100,0000	14,7750	1.477,50
0188	33612	33612 Tomate- Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Graúdos, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco	KG	1.000,0000	8,7450	8.745,00
0189	33667	33667 Torresmo preparado	KG	50,0000	28,9950	1.449,75
0190	33951	33951 Triguilho pct 500gr	PCT	30,0000	6,7800	203,40
0191	34311	34311 Uva passas 500gr	PCT	30,0000	20,6950	620,85
0192	34456	34456 Vagem - Firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200,0000	12,2500	2.450,00
0193	34510	34510 Vasilha de plástico 40x20 c/tampa grande	UN	20,0000	89,5333	1.790,67
0194	34520	34520 Vassoura de pêlo - Base de polietileno medindo 300 mm de comprimento cerdas natural de 60 mm peso: 225g. Cabo de madeira 40 cm, cerdas sintéticas firmes; usada em áreas lisas, pisos frios, ou madeira.Similar a vassoura da marca Rossi, Condor ou superior	UN	30,0000	32,6480	979,44
0195	34900	34900 Vinagre 750 ml- Fermentado acético de álcool e vinho branco em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750 ml cada. Prazo mínimo de validade 12 meses a contar da data da entrega do produto. * AMOSTRA: 1 garrafa de 750 mL	GAF	20,0000	3,1200	62,40
0196	34933	34933 Xícara para chá com pires 246ml.	UN	100,0000	14,3550	1.435,50
0197	8242	8242 Óleo de soja refinada- Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.*AMOSTRA: 1 embalagem de 900ml.	UN	2.500,0000	8,9950	22.487,50
0198	8333	8333 Água Sanitária - Limpa, desinfeta e higieniza Composição: hipoclorito de sódio e água Princípio Ativo: hipoclorito de sódio Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p	L	200,0000	20,8200	4.164,00
0199	8350	8350 Álcool gel 01L	UN	600,0000	17,4950	10.497,00
0200	8362	8362 Açúcar Cristal- Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais; embalagem primaria; saco de polietileno atóxico, resistente, em unidades de 5 kg cada. Validade mínima de 12 meses a constar da data da entrega do produto. *AMOSTRA: 1 sacola de 5 kg	PCT	600,0000	18,7450	11.247,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0201	8377	8377 Abóbora- tipo japonês, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada e aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas	KG	500,0000	5,9967	2.998,35
0202	8382	8382 Abacaxi- Fruta de qualidade, doce, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme	UN	200,0000	8,4950	1.699,00
0203	8391	8391 Abobrinha- abobrinha verde, tipo de pescoço, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante e aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas.	KG	300,0000	5,9967	1.799,01
0204	8488	8488 Abridor de lata e garrafa em inox reforçado, com espessura mínima de 1,0mm.	UN	30,0000	5,9720	179,16
0205	8593	8593 Adoçante- adoçante artificial líquido em embalagem de 100ml. Validade mínima de 24 meses a constar da data de entrega do produto.* AMOSTRA: 1 unidade de 100ml	UN	20,0000	4,7700	95,40
0206	8713	8713 Alho- Produto de boa qualidade, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande. Embalagem de redinha, quantidade por pacotes 1 kg.	KG	1.000,0000	25,9967	25.996,70
0207	8800	8800 Amaciante de roupas: amaciante para uso de roupas, aspecto físico líquido, viscoso, fragância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, frasco de 02 litros, composto de cloreto de dialquidimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0ml/kg de roupa. Com aspecto líquido viscoso e PH (PURO) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e número de lote.	FRAS	350,0000	7,2950	2.553,25
0208	8813	8813 Amendoim- Produto de boa qualidade, sem casca. Pacote de 500g embalagem primaria saco polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas e sujidades. Validade mínima de 06 meses a constar da data da entrega do produto.*AMOSTRA: 1 pacote de 500g	PCT	100,0000	8,1450	814,50
0209	8821	8821 Amido de milho- Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são limpas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos Sob a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega.*AMOSTRA: 1 pacote de 500g	PCT	50,0000	5,9950	299,75
0210	9581	9581 Arroz : agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas de 0 de gorduras totais, embalagem plástica resistente e íntegra que contenham data de fabricação e validade peso de cada embalagem 5kg - produto com no mínimo 06 meses de validade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 05kg - Amostra 1 sacola de 05kg	PCT	4.000,0000	20,1700	80.680,00
0211	9848	9848 Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 37x26x5,5 cm, alumínio polido resistente	UN	20,0000	57,3125	1.146,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0212	9850	9850 Assadeira retangular de vidro com medidas 34,6x20,7x5,2cm	UN	20,0000	77,0125	1.540,25
0213	222214	ACHOCOLATADO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO, COM ODOR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (FERRO, ZINCO, SELÊNIO), VITAMINAS (E, C, B1, B2, B6, B9, B12), SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEÚDO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20 G: 77 KCAL, 18 G DE CARBOIDRATOS, 0,3 G DE GORDURA, 0,1 G DE GORDURA SATURADA E 51 MG DE SÓDIO. PACOTE DE 400 G.	PCT	400,0000	6,4633	2.585,32
0214	222181	ÁGUA DE COCO - ALTO PODER DE HIDRATAÇÃO E UM CONJUNTO DE NUTRIENTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	240,0000	13,2833	3.187,99
0215	222127	Água mineral sem gás 500ml fardo c/24un	FRD	20,0000	41,8800	837,60
0216	222128	Álcool etílico 1000ml. São utilizados os álcoois etílicos e isopropílico. São bactericidas rápidos, eliminando também o bacilo da tuberculose, os fungos, os vírus, não agindo, porém contra os esporos bacterianos. Sua concentração ótima dá-se entre 60 e 90% por volume, sua atividade caindo muito com concentração abaixo de 50% suas propriedades são atribuídas ao fato de causarem desnaturação das proteínas quando na presença de água. São usados como desinfetante de alto nível para alguns materiais semicríticos e não para os não críticos. Não se prestam à esterilização, por não apresentarem atividade contra esporos bacterianos. Os álcoois não devem ser usados em materiais constituídos de borracha e certos tipos de plásticos, podendo danificá-los. Evaporam rapidamente, dificultando exposição prolongada, a não ser por imersão do material a ser desinfetado. - Composição: álcool etílico (70°), peróxido de hidrogênio (10 volumes), eosina (para gram-positivos), permanganato de potássio, hipoclorito de sódio (0,48%) e iodopolvidona (derivado do iodo, altamente eficaz, similar ao álcool da marca Minálcool, Veja, ou superior	L	2.500,0000	9,5950	23.987,50
0217	1346	BACON	KG	30,0000	30,0700	902,10
0218	222149	Balança digital mercado 40kg	UN	25,0000	624,0000	15.600,00
0219	222131	Banana da terra - de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	200,0000	6,1450	1.229,00
0220	222202	Bobina plástica picotada 20 x 30 rolo c/500un	RL	50,0000	56,3900	2.819,50
0221	222206	Bobina plástica picotada, transparente, medida de 35 x 50 cm, de alta resistência, de uso exclusivo para alimentos, em embalagem plástica contendo 1 rolo com 500 unidades.	RL	50,0000	81,5100	4.075,50
0222	222213	Bobina plástica picotada, transparente, medida de 40 x 60 cm, de alta resistência, de uso exclusivo para alimentos, em embalagem plástica contendo 1 rolo com 500 unidades.	RL	50,0000	81,1200	4.056,00
0223	222132	Bombom com a crocância do wafer e a cremosidade do recheio da castanha de caju em uma perfeita combinação com uma camada de chocolate ao leite pct de 01kg - marca sugerida Serenata de Amor, Sonho de Valsa ou superior	PCT	50,0000	51,2200	2.561,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0224	222143	Borracha de panela de pressão 10 L	UN	50,0000	8,3400	417,00
0225	222182	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA 13KG (VASILHAME)	UN	20,0000	367,5000	7.350,00
0226	222204	Cacau em pó 100% Natural, não alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura, sem lactose. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. embalagem de 200g	PCT	50,0000	14,6066	730,33
0227	222133	Caldeirão material alumínio 1º qualidade, resistente, capacidade 12,7 litros, altura 24 cm diâmetro 26 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa	UN	20,0000	113,5875	2.271,75
0228	221068	Caldeirão material alumínio 1º qualidade, resistente, capacidade 27 litros, altura 30 cm diâmetro 34 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa	UN	10,0000	223,3175	2.233,18
0229	222146	Cesto de roupa suja plástico na cor branca 50L	UN	5,0000	55,4125	277,06
0230	222152	Chocolate wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite - ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, vitaminas b1, b2 e b3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Alérgicos: contém amendoim e derivados de leite, trigo, soja e cevada. Pode conter amêndoa, castanha-de-cajú, avelã, aveia, centeio e látex natural. Contém lactose. Contém glúten. Embalagem de 126g, com 20 unidades embaladas individual.	CX	300,0000	4,6980	1.409,40
0231	222142	Chupeta de silicone cores variadas	UN	30,0000	3,4700	104,10
0232	222134	Colher de sobremesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento Mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	UN	1.000,0000	6,9600	6.960,00
0233	222212	CONDICIONADOR INFANTIL FÓRMULA SUAVE, COM PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UN	50,0000	18,7400	937,00
0234	222207	CONDICIONADOR INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. FRAGRÂNCIAS BEBÊ. EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	50,0000	22,4100	1.120,50
0235	222148	Copo de treinamento bebê bico rígido 200ml	UN	50,0000	4,5500	227,50
0236	222150	Esponjas inox limpeza pesada aço inox grelhas ferros	UN	200,0000	8,8183	1.763,66
0237	222205	FARINHA DE ARROZ. COLORAÇÃO BRANCA, TIPO ESPECIAL, FINA, SECA, LIGEIRAMENTE TORRADA E PENEIRADA. DE SABOR NEUTRO, INDICADA PARA CELÍACOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO ISENTO	UN	30,0000	6,6333	199,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, INTACTA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.				
0238	222215	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	500,0000	44,0133	22.006,65
0239	222185	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL G PACOTE COM 24 UN	PCT	200,0000	29,5933	5.918,66
0240	222186	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL M COM APROXIMADAMENTE 9UN	PCT	100,0000	16,9400	1.694,00
0241	222187	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL P COM APROXIMADAMENTE 11UN	PCT	100,0000	16,7000	1.670,00
0242	222216	GELATINA EM PÓ DIET SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CAIXINHA COM 12G, EM SABORES VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	20,0000	2,4800	49,60
0243	222189	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE, COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTO, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO, B12, ISENTO DE GLUTEN. EMBALAGEM COM 300G	UN	50,0000	28,1566	1.407,83
0244	222135	Leite longa vida- UHT, integral, embalagem Tetra Pak com selo SIF, SIM, ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	L	50,0000	71,3400	3.567,00
0245	222183	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500ML	UN	250,0000	8,6766	2.169,15
0246	222190	LIMPADOR MULTIUSO 4 EM 1, QUE LIMPA, HIGIENIZA, PERFUMA E DESENGORDURA . EMBALAGEM COM 500ML	UN	350,0000	8,4767	2.966,85
0247	222147	Lixeira com tampa de pedal 100L	UN	30,0000	392,2000	11.766,00
0248	222199	Pano multiuso tipo perfex rolo c/300m picotado com aproximadamente 28 x 50cm, composição: 70% viscose, 30% poliéster	RL	50,0000	231,2800	11.564,00
0249	222153	Pão de queijo 1kg	PCT	50,0000	20,5950	1.029,75
0250	222203	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM CARACTERÍSTICA TÉCNICA: FILÉS INTEIROS CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, O VALOR NUTRITIVO, BEM COMO A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. CONGELADO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA,	KG	200,0000	43,8250	8.765,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

		NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
0251	222136	Pêra - sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme	KG	100,0000	14,4950	1.449,50
0252	222184	PERNIL SUÍNO DESOÇADO REFRIADO	KG	100,0000	21,5000	2.150,00
0253	222138	Pipoca doce fardo c/50un - marca sugerida Aritana	FRD	50,0000	88,9333	4.446,67
0254	222192	POLPA DE FRUTA: CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVENDO CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1,0 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS DIVERSOS SABORES. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL.	UN	500,0000	35,7133	17.856,65
0255	222193	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA (PERNIL), ÁGUA, SAL REFINADO, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR REFINADO, AROMAS NATURAIS (DE CANELA, NOZ MOSCADA, LOURO, PIMENTA VERMELHA, CRAVO E PÁPRICA), ESPESANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO E CORANTE CARMIM DE COCHONILHA. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	KG	200,0000	14,9100	2.982,00
0256	222145	Sabão em barra 200g - glicerinado, o que garante transparência e pureza. Testado por dermatologistas, pode ser usado das mais diversas maneiras e 100% biodegradável. Antibacteriano oferece limpeza e proteção contra germes e bactérias. Pacote com 5 unidades. Similar ao sabão em barra Ypê, Brilhante, Minuano ou superior.	PCT	300,0000	19,4200	5.826,00
0257	222210	SABONETE INFANTIL NEUTRO, TABLETE GLICERINADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UN	100,0000	3,6550	365,50
0258	222200	SACO DE POLIETILENO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 12 CMx30 CM COM TARJA E ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PCT	5,0000	147,7500	738,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

0259	222209	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. FRAGRÂNCIAS BEBÊ. EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	30,0000	19,6466	589,40
0260	222211	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	50,0000	23,0766	1.153,83
0261	222196	SUCO NECTAR DE FRUTAS 1000 ML, VÁRIOS SABORES, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA PACK. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO A VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UN	50,0000	6,8833	344,17
0262	222197	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO ATOXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA COR BRANCA DIMENSAO APROXIMADA DE 40 CM X 60 CM E 15 MM DE ESPESSURATABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO ATOXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA COR BRANCA DIMENSAO APROXIMADA DE 40 CM X 60 CM E 15 MM DE ESPESSURA.	UN	5,0000	339,9866	1.699,93
0263	222191	TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE ALIMENTOS CRU E COZIDOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 30 X 1,5CM. COR BRANCA	UN	60,0000	168,8833	10.133,00
0264	222201	TALCO INFANTIL SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E ANTIBACTERIANA. APROXIMADAMENTE 200 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	30,0000	23,0000	690,00
0265	0223	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA P/ COZINHEIRA - 100UN - ATUALIZAÇÃO	PCT	500,0000	21,8750	10.937,50
0266	222198	UVA VERDE, VARIEDADES ITÁLIA OU TOMPSON, COM MATUREZA ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA. CASCA LISA, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS. FRUTO DOCE, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	KG	50,0000	18,8250	941,25
0267	222140	Vassoura piaçava - Descrição: vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Cabo - Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Taco - Em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo - Em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Piaçava - Deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com	UN	300,0000	25,1880	7.556,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. Revestimento - O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. - Características geométricas: Cabo Comprimento útil mínimo 108 cm, Diâmetro mínimo 2,2 cm, Taco - Largura 2,5 a 3 cm, Piaçava fixada ao conjunto - Altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm. Medida do leque (aproximada) 25 cm. Composição: piaçava, madeira, pregos, grampos, folha de flandres, arame, cola. Utilização: varrer, esfregar, lavar, etc... Similar a vassoura da marca rossi, estrelinha ou superior. Amostra - Por ocasião da licitação deverão ser apresentadas 02 (duas) unidades do produto, para verificação dos requisitos. Similar a vassoura da marca Rossi, Estrelinha ou superior</p>				
--	--	--	--	--	--

**TOTAL R\$ 1.834.913,50**

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**O presente pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, principalmente as escolas municipais.**

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2023, correrão à conta da dotação orçamentária

2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500  
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1569  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550  
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1551  
2.07.01.12.366.005.2.0056-339030-1500  
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540  
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540  
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540  
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1551  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1569  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550

2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570

2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500

### **4. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

#### **5 – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**5.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**a)** declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme **anexo III**.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

**e)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** **Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal, conjunta com INSS;**

**g)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**j)** Alvará de Funcionamento.

#### **6 - METODOLOGIA:**

**6.1** – O Município de Fervedouro, através do seu representante, o Prefeito Municipal, resolve em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, contratar com empresas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO.**

**6.2** - O prazo de entrega será 03(três) dias, após ordem de fornecimento, quando deverá ser entregue os itens solicitados na referida ordem, em uma só remessa.

**6.3** – Os itens serão entregues de acordo com o solicitado na ordem e com o endereço indicado na mesma.

**6.4** - Qualquer erro cometido no faturamento será devolvido para a devida correção, observando a data emitida pela primeira fatura.

**6.5** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos licitados será mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

**6.6** - Nas embalagens deverão constar a validade das mercadorias.

**6.7** - Caso a contratada não possua sede no Município de Fervedouro, deverá disponibilizar sem custos para o Município, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fervedouro, **FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DOS FRIOS(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).**

**6.8** - Os produtos deverão ter mais de 06 meses de validade, caso contrário a empresa deverá repor o mesmo dentro do prazo estipulado pela contratante.

#### **7 – DO VALOR**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.1 - Valor total estimado a ser licitado: R\$ 1.834.913,50 (Hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Atenciosamente,

Fervedouro(MG), 24 de janeiro de 2023.

Ronaldo Silvério Xisto  
Pregoeiro

Norton da Valle Ricardo  
Contador

Andréia Martins da Matta de Paula  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023  
PROCESSO 009/2023  
PROPOSTA COMERCIAL**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:  
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO.**

**Venho por intermédio deste instrumento apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL 002/2023, no seguinte valor:**

**VALOR TOTAL R\$**

Validade da proposta – 60 (sessenta) dias;  
Todas as despesas estão inclusas no preço ofertado  
A empresa dá plena garantia dos produtos ofertados.  
Fervedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do licitante – Carimbo de CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PARTES:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, com sede na na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº CPF 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 009/2023, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fervedouro/MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações:

2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500  
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1569  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550  
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1551  
2.07.01.12.366.005.2.0056-339030-1500  
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540  
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540  
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540  
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1551  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1569  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570  
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **03 (três) dias consecutivos.**

**5.2.**A entrega ocorrerá na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro centro - Município de Fervedouro-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoarifado, através do telefone (32)3742-1167 ou 3742-1590.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fervedouro/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Fervedouro/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Fervedouro/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Fervedouro/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Fervedouro/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Fervedouro/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Fervedouro/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Fervedouro/MG, por intermédio do Sr. Marcelo dos Santos Rodrigues, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Fervedouro/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Fervedouro/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Fervedouro/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Fervedouro/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fervedouro/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fervedouro/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de Fervedouro/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fervedouro/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fervedouro/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fervedouro/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fervedouro/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**11.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dessa ata de registro de preços, as partes, de comum acordo, realizarão reequilíbrio financeiro para que não haja prejuízo para nenhuma das partes, podendo haver acréscimo ou decréscimo de valor, desde que comprovado pela parte solicitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fervedouro/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fervedouro/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
  - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Fervedouro/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 971/2021 de 04 de janeiro de 2021 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Carangola/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fervedouro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Dr. Carlos Coríndon de Araújo*  
*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO

## MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PARTES:

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, com sede na na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº CPF 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **009/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 002/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**1.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, conforme quantidades e especificações indicados no Pregão Eletrônico nº. 002/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fervedouro/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão Eletrônico nº 002/2023 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Fervedouro/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fervedouro/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fervedouro/MG.

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 –** O Município de Fervedouro/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fervedouro/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fervedouro/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fervedouro/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fervedouro/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 -** Os preços serão fixos e irrealizáveis.

**5.1.1 -** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, realizarão reequilíbrio financeiro para que não haja prejuízo para nenhuma das partes, podendo haver acréscimo ou decréscimo de valor, desde que comprovado pela parte solicitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500  
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1569  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550  
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1551  
2.07.01.12.366.005.2.0056-339030-1500  
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540  
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540  
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540  
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1551  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1569  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570  
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Fervedouro/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Fervedouro/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Fervedouro/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Fervedouro/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Fervedouro/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fervedouro/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fervedouro/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Fervedouro/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 971/2021 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 009/2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carangola/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fervedouro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_..

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**